



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

RATIFICA A 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, - CIDELPARNA, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam RATIFICADAS, nos termos do ANEXO ÚNICO que integra esta Lei, na qualidade de Ente Consorciado Autorizado pela Lei Municipal nº. 2.675, de 20 de setembro de 2023 a 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, - CIDELPARNA, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.497410/0001-02 - ESTADO DO PARANÁ, consubstanciado em Contrato de Consorcio Público, conforme aprovação em Assembleia Geral e nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e alterações.

Art.2º - Fica a Poder Executivo autorizado a consignar no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO e Lei Orçamentaria Anual - LOA a cada Exercício dotações orçamentarias suficientes para Execução das Obrigações assumidas conforme Contratos de Rateio e Contratos Programas e demais formalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - Para o Exercício de 2024, fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional (especial) com a seguinte especificação:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 003 – Coordenadoria de Transportes, Infraestrutura e C M Frota

Programa: 1054 Infraestrutura Obras, Urbanismo Serviços Públicos e Rodoviários

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Atividade: 2.292 – Gestão e Manutenção Consórcio Cidelparna

Despesas:



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

3.1.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 8.363,64
3.3.71.70- Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 34.480,00
4.4.71.70- Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 636,36

Art. 4º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações:

14 – Consórcio Público dos Municípios do Procaxias - COMPRO

14.001 – Consórcio Público dos Municípios do Procaxias - COMPRO

04.122.1085.2.254 – Manutenção Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO

3.1.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 8.363,64

3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 34.480,00

4.4.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 636,36

5º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 15 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 015/2024

Capitão Leônidas Marques/PR, em 15 de abril de 2024.

Senhor Presidente;

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei n.º 015/2024, a ser submetido à análise e discussão dos Nobres colegas Vereadores desta Casa Legislativa, destinado a ratificar a 3ª (terceira) alteração e consolidação do protocolo de intenções do consórcio público intermunicipal para desenvolvimento sustentável da região lindeira ao parque nacional do iguaçu, - CIDELPARNA.

Tal projeto se faz necessário em conformidade com as deliberações e aprovações realizada da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29/09/2023, na qual foi realizada a 3ª alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA, o qual necessita de autorização mediante Lei Municipal para sua ratificação.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 15 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal